



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.825, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Acrescenta valor à meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido à meta “**Educação Ambiental**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMAM – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dotação orçamentária 10.03.18.542.5412.1013.3.3.90.39.99-1044.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do artigo anterior, a redução do valor de R\$ 5.000,00, da meta “**Formação de agroindústrias comunitárias**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMAM, dotação orçamentária 10.02.20.601.6062.1020.3.3.90.39.99-1031.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”